



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de execução contábil da Prefeitura Municipal de Miraíma.

LOTE ÚNICO		
ITEM 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses
01	Contratação de empresa especializada prestação de serviços de execução contábil da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	09
ITEM 02 – SECRETARIA DE SAÚDE		
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses
02	Contratação de empresa especializada prestação de serviços de execução contábil da Secretaria de Saúde	09
ITEM 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE		
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses
03	Contratação de empresa especializada prestação de serviços de execução contábil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	09
ITEM 04 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses
04	Contratação de empresa especializada prestação de serviços de execução contábil da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	09

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 – Pela execução dos serviços propostos referente à discriminação dos serviços acima referenciado, a CONTRATADA não poderá ultrapassar o valor total de R\$



319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais) para 09(nove) meses, valor médio de mercado referente aos serviços prestados.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0901.04.122.0014.2.054 (Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças),
0201.12.122.0014.2.007 (Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude),
0401.10.122.0014.2.024 (Secretaria de Saúde), 0501.08.122.0014.2.034 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social), elemento de despesas 3.3.90.39.00.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência por 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

5.5 - Fiscalizar a execução dos serviços;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no Anexo I, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;

6.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Concorrência Pública nº 2017.03.16.01, termo de referência e termo de contrato;

6.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

6.4 - Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações. A utilização de qualquer dado da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem o consentimento prévio por escrito da mesma sujeitará a licitante vencedora à aplicação de sanções previstas em Lei.

6.5 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



6.6 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

6.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Miraima, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

8.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado para esta tarefa, a portaria ou ato de nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Miraima

Att: Comissão de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº 2017.03.16.01

Prezados Senhores,

(Razão Social do Proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, fone (xx) ____-____, email _____, em atendimento aos termos do Edital da Concorrência Pública em epígrafe, vem, através do presente, apresentar, conforme abaixo, sua Proposta Comercial relativa à “prestação de serviços de assessoria Jurídica nas Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte e Juventude, Saúde e Trabalho e Assistência Social e advocacia na Justiça do Trabalho, Federal e Estadual, inclusive nos Tribunais Superiores, de acordo com o Anexo I.

LOTE ÚNICO			
ITEM 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ MENSAL R\$ GLOBAL (P/ 09M)
01	Contratação de empresa especializada prestação de serviços de execução contábil da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	09	
ITEM 02 – SECRETARIA DE SAÚDE			
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ MENSAL R\$ GLOBAL (P/ 09M)
02	Contratação de empresa especializada prestação de serviços de execução contábil da Secretaria de Saúde	09	
ITEM 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE			
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ MENSAL R\$ GLOBAL (P/ 09M)
03	Contratação de empresa especializada prestação de serviços de execução contábil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	09	
ITEM 04 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		Qtd	R\$ R\$ GLOBAL



Prefeitura Municipal de
Miraima



Especificação dos Serviços		Meses	MENSAL	(P/ 09M)
04	Contratação de empresa especializada prestação de serviços de execução contábil da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	09		
VALOR GLOBAL				R\$

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E
_____ PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Miraíma, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433 - Centro - Miraíma - Ce, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 2017.03.16.01, Processo nº 2017.03.16.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Pública nº 2017.03.16.01, devidamente homologada pelo Secretário de _____, Sr. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada prestação de serviços de execução contábil da Prefeitura Municipal de Miraíma.**

LOTE ÚNICO			
ITEM ____ - _____			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ MENSAL	R\$ GLOBAL (P/OS 09M)
01			
VALOR GLOBAL			R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual mensal importa na quantia de R\$ _____ (_____), perfazendo aos 09 (nove) meses o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, onde será adotado o IGPM, apurado e



divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência por 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações as disposições governamentais aplicáveis a espécie, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total devidamente atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os serviços abordados no termo contratual e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos produtos.

7.2 – Se forem constatados erros no documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços;

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no Anexo I, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Concorrência Pública nº 2017.03.16.01, termo de referência e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações. A utilização de qualquer dado da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem o consentimento prévio por escrito da mesma sujeitará a licitante vencedora à aplicação de sanções previstas em Lei.

9.5 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



- 9.6 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 9.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a dotação _____ elemento de despesas nº 3.390.39.00.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Miraíma, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Miraíma e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado para esta tarefa, a portaria ou ato de nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá



Prefeitura Municipal de
Miraima



anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 - A CONTRATADA deverá corrigir ou refazer, mediante “NOTIFICAÇÃO”, as prestações de serviços que apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos no Termo de Referência – Anexo I, já em seu poder, sem ônus adicionais à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miraima, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:



Prefeitura Municipal de
Miraima



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2017.03.16.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de
Miraima



ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2017.03.16.01

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
com sede _____ declara, em
atendimento ao previsto no edital de Concorrência Pública n.º 2017.03.16.01 que não
possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de
Miraima



ANEXO VI
MODELO DE DECLARA O PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA MA
Comiss o Permanente de Licita o
CONCORR NCIA P BLICA N  2017.03.16.01

(nome/raz o social) _____, inscrita no CNPJ n  _____, por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n  _____ e do CPF n  _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concorr ncia P blica n  2017.03.16.01, sob as san es administrativas cab veis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legisla o vigente, n o possuindo nenhum dos impedimentos previstos no   4  do artigo 3  da Lei Complementar n  123/2006.

_____, __ de ____ de 2017.

(representante legal)